



ESTADO DE MINAS GERAIS

*Prefeitura Municipal de Pirapetinga*

LEI Nº 373/76

Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios em geral no exercício de 1977.

O Povo do Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga, autorizado a conceder no exercício de 1977, as seguintes subvenções:

CLASSIFICAÇÃO

Código-Função	Entidades Beneficiárias	Importâncias Cr\$
03	- Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....	2.000,00
03	- Associação Brasileira dos Municípios.	500,00
08	- Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	5.785,50
08	- Sociedade Musical 27 de Março.....	4.000,00
08	- Pirapetinga Esporte Clube.....	4.000,00
13	- Hospital São Sebastião de Pirapetinga	5.000,00
15	- Abrigo Paulo e Estevão.....	2.000,00
		<u>23.285,50</u>

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas da presente lei, constarão de dotações próprias incluídas no Orçamento para 1977,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 03/11/1976

ANTÔNIO RIBEIRO NETTO  
Prefeito Municipal

CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO  
Secretário